

**PREFEITURA DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REMOÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA ROSANIA MARIA TRIAQUIM DE ALMEIDA**

A **Secretária Municipal de Educação de Morretes**, Sr.<sup>a</sup> Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 910, de 17 de julho de 2025, que institui o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 79 a 83 da Lei Complementar nº 30/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), especialmente no que se refere às metas e estratégias voltadas à Educação Infantil e à valorização dos profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular, que estabelece direitos de aprendizagem e campos de experiência próprios da Educação Infantil, exigindo práticas pedagógicas específicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento administrativo e pedagógico para o início das atividades no ano letivo de 2027;

**RESOLVE:**

Tornar público o presente **Chamamento Público para manifestação de interesse em remoção**, destinado aos servidores efetivos da rede municipal de ensino, visando à composição do quadro funcional do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida, localizado na comunidade Águas de Março.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente chamamento possui caráter **classificatório e de planejamento administrativo**, não gerando direito automático à remoção.

1.2 A manifestação de interesse subsidiará:

- a organização do quadro funcional da unidade;
- os procedimentos de credenciamento junto aos órgãos competentes;
- o planejamento pedagógico e administrativo.

### 1.3 Poderão participar:

- Professores efetivos;
- Serventes;
- Merendeiras;
- Auxiliares de serviços gerais;
- Demais servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

### 1.4 A eventual remoção estará condicionada:

- à existência de vagas;
- à necessidade do serviço público;
- ao interesse da Administração;
- à adequação do perfil profissional às especificidades da unidade.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23/06/2026 à 30/06/2026**, exclusivamente via protocolo online do Município: **<https://morretes.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/inscricao-novo-cmei/solicitar>** anexando documentação comprobatória.

2.3 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

### 3.1 Para Professores

I – possuir formação mínima exigida para o exercício do magistério, conforme art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

II - Maior carga horária cumprida no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: “Programa Formadores em Ação – Municípios”, com carga horária mínima de 40 horas certificadas;

III – apresentar **formação, qualificação ou experiência compatível com a Educação Infantil**;

IV – estar em efetivo exercício na rede municipal;

V – ter cumprido o estágio probatório.

### 3.2 Para Demais Servidores

I – ser servidor efetivo do quadro municipal;

II – apresentar condições funcionais compatíveis com as atribuições do cargo em unidade de Educação Infantil;

III – demonstrar disponibilidade para atuação em unidade escolar com atendimento à primeira infância.

### **3.3 Fundamentação**

A definição dos requisitos observa:

- o art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), quanto à adequação da formação às etapas de ensino;
- o princípio da eficiência administrativa;
- a necessidade de atendimento qualificado à Educação Infantil, especialmente no que se refere às metas e estratégias voltadas à Educação Infantil previstas no Plano Nacional de Educação.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

### **4.1 PROFESSORES (máximo: 175 pontos)**

#### **I – Formação Acadêmica (até 75 pontos/pontuação cumulativa)**

- Magistério (nível médio): **10 pontos**
- Licenciatura em Pedagogia: **15 pontos**
- Pós-graduação na área da Educação básica: **20 pontos**
- Pós-graduação em Educação Infantil: **30 pontos**

#### **II – Tempo de Experiência na Educação Infantil – faixa etária de 0 a 5 anos (até 30 pontos/1 opção)**

- 6 meses a 2 anos: **10 pontos**
- 2 a 5 anos: **20 pontos**
- Acima de 5 anos: **30 pontos**

#### **III – Formação Continuada (até 60 pontos)**

- Cursos na área (mín. 40h): **5 pontos por curso - Limite: 20 pontos;**
- Carga horária mínima cumprida no programa de formação continuada reconhecido pelo Núcleo Regional de Educação: “Programa Formadores em Ação – Municípios”: 40 horas certificadas: **40 pontos**

#### **IV – Tempo de Serviço na Rede Municipal (5 ou 10 pontos)**

- Até 5 anos: **5 pontos**

- Acima de 5 anos: **10 pontos**

**V - Critérios de desempate:**

- I – maior pontuação em experiência na Educação Infantil;
- II – maior pontuação em formação acadêmica;
- III – maior tempo de serviço na rede municipal;
- IV – maior idade, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

**4.2 DEMAIS SERVIDORES (máximo: 100 pontos)**

**I – Tempo de Serviço na Rede Municipal (20 ou 40 pontos)**

- Até 5 anos: **20 pontos**
- Acima de 5 anos: **40 pontos**

**II – Experiência na Educação Infantil – faixa etária 0 a 5 anos (10, 20 ou 30 pontos)**

- 6 meses a 2 anos: **10 pontos**
- 2 a 5 anos: **20 pontos**
- Acima de 5 anos: **30 pontos**

**IV – Cursos de Capacitação (até 30 pontos)**

- Cursos relacionados à função: **5 pontos por curso**
- Limite: **30 pontos**

**V – Critérios de Desempate:**

- I – maior pontuação em experiência na Educação Infantil;
- II – maior pontuação em formação específica;
- III – maior tempo de serviço na rede municipal;
- IV – maior idade, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

**5. DOS RECURSOS**

5.1 Caberá recurso quanto à classificação, a ser devidamente comprovado e solicitada a correção, a ser interposto no período de 06/07/2026 à 08/07/2026, via online.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.

**6. DO CRONOGRAMA**



<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	22/06/2026
Inscrições	de 23/06/2026 à 30/06/2026
Resultado preliminar	03/07/2026
Prazo recursal	de 06/07/2026 à 08/07/2026
Resultado final	15/07/2026

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A classificação no presente chamamento público não gera direito subjetivo à remoção.

7.2 A efetivação da remoção ficará condicionada ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, observadas a necessidade do serviço, a organização da rede municipal de ensino e a adequação do perfil profissional às especificidades da unidade escolar.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo:

I – validar as informações prestadas;

II – solicitar documentação complementar;

III – reavaliar a lotação dos servidores conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração.

7.4 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Planejamento e Estrutura Educacional (DPEE) e Divisão de Ensino (DE) – SEMED.

7.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 22 de junho de 2026.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2026. Edição 3556

**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação